TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevador, na Escola Básica Municipal Professor Osmar Antônio Vieira, localizada na Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 - Nova Palhoça, Palhoça – SC, incluindo adequações civis e elétricas com materiais e mão de obra necessárias.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1. O **PREÇO MÁXIMO** aceito pela Prefeitura Municipal de Palhoça para o referido objeto é o abaixo indicado. Seguem as especificações e as descrições detalhadas do objeto desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevador, na Escola Básica Municipal Professor Osmar Antônio Vieira, localizada na Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 - Nova Palhoça, Palhoça – SC, incluindo adequações civis e elétricas com materiais e mão de obra necessárias.	UN	01	294.250,00	294.250,00

2.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, envolvendo o fornecimento e a instalação de elevador de passageiros acessível, bem como a execução de adequações civis e elétricas necessárias à sua implantação.

2.2.1. Trata-se de obra de engenharia sem complexidade técnica relevante, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, sendo suficiente a elaboração de Projeto Básico de caráter funcional, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A elaboração do Projeto Executivo, com o detalhamento técnico do elevador e das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

intervenções necessárias, será de responsabilidade da empresa contratada, não sendo exigida sua apresentação prévia à licitação, em consonância com o regime de empreitada por preço global adotado.

2.3. O equipamento atualmente instalado na unidade consiste em plataforma elevatória, a qual, conforme laudo técnico, encontra-se inoperante e sem condições seguras de uso. O objeto desta contratação compreende sua remoção definitiva e a instalação de elevador de passageiros acessível, solução tecnicamente distinta, permanente e compatível com as normas vigentes de acessibilidade, segurança e desempenho.

2.4. O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será de 60 dias, contados a partir da Ordem de Execução.

2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, Resolução nº 307 do CONAMA, e demais normas, resoluções e legislações pertinentes quanto ao assunto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p08660b8c5d5c69

5.1.2. A contratada deve comprometer-se a adotar medidas e procedimentos referentes ao desenvolvimento nacional sustentável, observando as legislações vigentes.

5.1.3. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, nos termos do item 18 deste documento.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.3.3. A assinatura do contrato fica condicionada à prévia apresentação da garantia no percentual e modalidade definidos no Edital.

5.3.4. Em casos que houver necessidade de aditivo de prazo de contrato, fica a Contratada obrigada a renovar o seguro garantia, quando for optado por este.

5.3.5. A caução será restituída à Contratada somente após emissão do termo de recebimento definitivo.

5.4. VISTORIA

5.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

5.4.2. A licitante poderá solicitar a presença de um responsável técnico da Secretaria de Educação ao local dos serviços a serem prestados, caso desconheça o local ou não tenha acesso. Neste caso, será disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos a ser agendado diretamente com a Secretaria de Educação, de modo que seu agendamento não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

coincida com o agendamento de outros licitantes. Em caso de dúvidas técnicas, a licitante poderá solicitar informações ao Agente de Contratação/Comissão através do e-mail **cplpalhoca@gmail.com**, que providenciará as devidas respostas e publicará em todas as plataformas para conhecimento de todos os interessados.

5.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. Independente da realização da vistoria, o licitante deve atestar conforme anexo do edital que tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da licitação, e das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

5.4.5. O licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste termo de referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.5. DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO

5.5.1. O Projeto Básico da contratação será elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com caráter funcional e referencial, contendo:

a) levantamento do local;

b) parâmetros mínimos de desempenho;

c) requisitos técnicos essenciais;

d) condições de acessibilidade, segurança e integração com a edificação existente;

e) diretrizes para execução das adequações civis e elétricas.

5.5.2. Caberá à empresa contratada a elaboração do Projeto Executivo completo, abrangendo:

a) detalhamento técnico do elevador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

b) definições construtivas específicas;

c) compatibilização com as intervenções civis e elétricas;

d) memoriais, cálculos, desenhos executivos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, bem como a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, nos termos da legislação profissional vigente.

5.6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.6.1. O elevador a ser fornecido deverá ser novo, de passageiros, acessível, projetado para atender às necessidades de circulação vertical da unidade escolar, observando:

a) a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade);

b) as normas técnicas brasileiras aplicáveis a elevadores vigentes à época da contratação;

c) requisitos mínimos de segurança, desempenho, conforto e confiabilidade.

5.6.2. Será admitida qualquer solução técnica que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a indicação de marcas, modelos ou soluções exclusivas, desde que tecnicamente equivalentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião entre a Contratada, fiscais e gestores do respectivo contrato para verificação de pendências, liberação de áreas, adoção de outras providências cabíveis para regularidade do início da execução, alinhamento de cronograma, plano de fiscalização, plano de trabalho, obrigações contratuais, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.2. A emissão da ordem de serviço será efetuada somente após reunião entre as partes e aprovação do plano de trabalho pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

6.1.3. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.4. Com o objetivo de garantir a execução integral do objeto contratual, a Contratada deverá atentar de forma rigorosa ao projeto básico fornecido, assim como obedecer a todas as especificações contidas no memorial descritivo e em outros documentos relacionados.

6.1.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

6.1.6. O início da obra somente será permitido após registro e pagamento, pela Contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra, junto ao órgão competente.

6.1.7. Os serviços não poderão ser iniciados sem a devida instalação da placa da obra, dentro dos padrões e modelo apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo que, apenas a colocação da mesma não caracteriza o início da obra.

6.1.8. Os serviços serão realizados conforme cronograma pré-definido em anexo do Edital e plano de trabalho acordado com a fiscalização, que integrará o contrato para todos os fins legais. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente esse cronograma.

6.1.9. A execução dos serviços se dará sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça, através de profissionais devidamente habilitados e designados. A presença da fiscalização técnica na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

6.1.10. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização técnica da obra, minuciosamente justificada.

6.1.11. A Contratada deverá ter à frente dos serviços um responsável técnico devidamente habilitado, além de um encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

horas de trabalho. Empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

6.1.12. Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados.

6.1.13. A Contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, atendendo as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de saúde, higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

6.1.14. A Contratada providenciará livro para Diário de Obra conforme modelo anexo ao edital, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação de todos os fatos que ocorrem na obra. Nele serão feitos apontamentos diários onde constarão, no mínimo, as seguintes informações:

A. Número de operários em atividade com respectivas funções;
B. Quantitativo de máquinas/equipamentos em atividade;
C. Etapa do serviço em andamento;
D. Condições meteorológicas do dia;
E. Assuntos de interesse geral da obra;
F. Comunicação e ordens da fiscalização.

6.1.15. O diário deverá ser rubricado diariamente pela fiscalização e pelo responsável técnico da Contratada, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que por ventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

6.1.16. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nos projetos e memoriais, às normas das ABNT, DNIT, DEINFRA e as resoluções do CONAMA, aos termos do contrato e aos padrões, códigos e normas estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

6.1.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p08660c8c5d5c69

6.1.18. A Contratada deverá providenciar os projetos da obra, bem como no caso de alteração dos projetos devido a modificações na execução da obra, deverá ser entregue para a fiscalização o projeto *as built*, antes do final da obra.

6.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 Os serviços serão prestados na Escola Básica Municipal Professor Osmar Antônio Vieira, localizada na Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 – Nova Palhoça, Palhoça/SC.

6.2.2. Os serviços poderão ser prestados das 07 (sete) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira. Para períodos e dias distintos, deve ser formalizada solicitação à fiscalização, com justificativa técnica, que juntamente aos gestores, poderão deferir ou indeferir tal pedido.

6.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2022 (Código Civil).

6.5. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.6.2. O contrato será finalizado mediante termo de recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GERAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p08660b8c5d5c69

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a equipe de fiscalização e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Durante todo o tempo de execução dos trabalhos, a Contratada deverá manter um representante autorizado capacitado, junto ao local da intervenção. Qualquer comunicado da fiscalização ao seu representante autorizado será considerado como tendo sido enviado à Contratada.

7.1.6. A Contratada é responsável por disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para facilitar a medição rápida e eficiente dos serviços, a inspeção das instalações, materiais e equipamentos. Essa disponibilidade é exigida independentemente das medições realizadas para fins de faturamento, bem como do estado da intervenção e da área de trabalho, não importando as circunstâncias, horário ou condições meteorológicas.

7.1.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

7.2.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.7. A periodicidade das visitas da fiscalização ao local das intervenções pode variar, inclusive podendo ocorrer diariamente, dependendo da extensão da intervenção.

7.2.8. O fiscal do contrato exigirá da Contratada a manutenção de uma cópia do projeto e demais peças escritas a sua disposição quando for fiscalizar a obra, bem como das ART's ou RRT's dos projetos, de fiscalização e de execução das obras.

7.2.9. O fiscal do contrato exigirá, continuamente, que no decorrer dos serviços sejam obedecidos o projeto, o contrato, as especificações e as normas constantes nos memoriais descritivos dos projetos.

7.2.10. O fiscal do contrato será responsável por emitir relatórios de fiscalização e medição e visar faturas e notas fiscais, desde que coerentes com o boletim físico de obras e cronograma físico-financeiro do projeto.

7.2.11. O fiscal do contrato rejeitará serviços que estiverem em desacordo com os projetos, normas e/ou com a melhor técnica consagrada pelo uso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

7.2.12. O fiscal do contrato será responsável por dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das intervenções que sejam resultado de falhas ou situações não previstas no projeto técnico.

7.2.13. O fiscal do contrato terá livre acesso às dependências das obras e/ou serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse do executante.

7.2.14. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

7.2.15. O fiscal do contrato poderá exigir o aumento na quantidade mão de obra, especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços.

7.2.16. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local de obra de empregado do executante que dificultar a ação fiscalizadora.

7.2.17. O fiscal do contrato poderá solicitar a retirada imediata do local da obra e/ou serviço de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio.

7.2.18. No que se refere à interpretação e procedência dos dados, o fiscal do contrato procederá da seguinte maneira:

A. Em caso de divergências entre as cotas de plantas e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

B. Em caso de divergência entre plantas de escala diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala;

C. Em caso de divergência entre plantas de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes;

D. Em caso de divergência entre as especificações e as plantas, prevalecerão sempre as primeiras;

E. Em caso de divergência entre os orçamentos e as plantas, prevalecerão sempre os primeiros; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

F. Independente do caso, qualquer dúvida sempre deverá ser equalizada com a fiscalização.

7.2.19. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra e/ou serviço, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o atendimento das exigências contratuais.

7.2.20. A fiscalização do objeto do contrato será exercida por servidores representantes da Contratante, qual seja o Sr. Willyan Millnitz, matrícula 3768733, e o Sr. Vitor Ghisi Longo, matrícula 3768652, neste ato denominados Fiscais do respectivo Contrato.

7.2.21. Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

7.3. GESTOR DO CONTRATO

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.6. A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja o Sr. Denis Paulo Ferrari, matrícula 801654, neste ato denominado (a) Gestor do respectivo Contrato.

7.3.7. Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1. Considerando o regime de empreitada por preço global e a natureza do objeto, a execução contratual será aferida por resultado, não havendo medições parciais ou pagamentos intermediários.

8.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral do objeto, mediante:

a) ateste da fiscalização quanto à plena execução do objeto;

b) recebimento provisório e definitivo, conforme disposto neste Termo de Referência;

c) apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.1.3. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, relativo ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.1.4. Caso sejam identificadas inconformidades na execução do objeto, o pagamento ficará condicionado à sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. RECEBIMENTO

8.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a conclusão da instalação, testes e comissionamento inicial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

8.2.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado que comprove:

a) o atendimento integral às exigências contratuais;
b) a conformidade técnica do elevador;
c) o pleno funcionamento do equipamento.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.4. Em se tratando de obra e serviço de engenharia, o recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e funcionalidade do serviço executado.

8.3. LIQUIDAÇÃO

8.3.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o recebimento definitivo do objeto.

8.3.2. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para a liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias, observado o atendimento das condições contratuais.

8.3.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos:

a) certidões de regularidade fiscal;

b) ARTs da execução;

c) relatório de testes e comissionamento;

d) relatório fotográfico final;

e) termo de recebimento definitivo.

8.3.4. Havendo erro na documentação apresentada ou pendência técnica, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende solução de fornecimento de equipamento, elaboração de projeto executivo e execução das adequações necessárias, sendo o preço pactuado suficiente e completo para a entrega do objeto em pleno funcionamento.

9.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha do anexo XXI do Edital, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. Habilitação jurídica

9.4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

9.4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

9.4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

9.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.4.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4.4.4. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento ao requisito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

9.4.5. Qualificação técnica

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

9.4.5.1. Certidões ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4.5.2. Como obra ou serviço de características similares, entende-se: fornecimento e instalação de elevador.

9.4.5.3. As certidões ou atestados devem conter no mínimo a execução do serviço abaixo relacionados, admitindo somatório de atestados sequenciais:

A. Fornecimento e instalação de elevador com capacidade mínima para 06 (seis) pessoas ou 450kg;

9.4.5.4. Declaração de que possui no seu quadro técnico os seguintes profissionais, devendo o mesmo ser o responsável técnico e acompanhar a execução:

a) Engenheiro Mecânico.

9.4.5.5. Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição profissional quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s).

9.4.5.6. Declaração que dispõe de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme anexos do Edital.

9.4.5.7. Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência, do local da obra e de suas especificidades, e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços, de todos os recursos de material e mão de obra existente na região, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico inscrito no conselho de sua competência, conforme anexos do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p08666b8c5d5c69

9.4.5.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.5.9. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.4.5.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 294.250,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento da Secretaria de Educação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontraram-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

14.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a Prefeitura de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

14.3. Manter prepostos, aceito pela Prefeitura, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14.6. Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverá estar satisfeita durante a execução dos serviços.

14.7. Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

14.8. As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônio público não poderão ser danificados durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.

14.9. A Contratada deverá manter a(s) via(s) sinalizadas e em condições de trafegabilidade durante a vigência da obra, inclusive nos pontos onde os serviços não estão sendo executados. Os serviços acima descritos deverão também ser disponibilizados nos períodos em que a empresa contratada não estiver no local da obra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p08660b8c5d5c69

14.10. O Contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, em conformidade todas as condições de habilitação e qualificação no edital convocatório, sob pena de rescisão contratual.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

14.12. Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

14.13. O Contratado fica obrigado a disponibilizar uma planilha detalhada com os valores unitários do objeto contratado.

14.14. Deve ser utilizada a planilha modelo xls. anexa ao Edital para preenchimento de valores, tendo em vista a compatibilidade com o sistema utilizado pela Prefeitura.

14.15. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto na lei 14.133/2021.

14.16. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do produto.

14.17. Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.18. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

14.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.

14.20. Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.

14.21. Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

14.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.23. Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do serviço.

14.24. A CONTRATADA não será responsável:

14.24.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.24.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Palhoça.

14.24.3. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Promover através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

15.2. Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal.

15.3. Efetuar pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

15.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

15.5. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

15.6. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o a prestação dos serviços.

15.7. Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

16. SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. As penalidades aplicáveis, os critérios de dosimetria e os procedimentos para sua aplicação encontram-se pormenorizados no Edital e no respectivo contrato administrativo.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação. Entende-se como parcela principal o fornecimento do elevador, sua instalação, integração aos sistemas civis e elétricos da edificação, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento, permanecendo tais atividades sob responsabilidade direta da contratada principal.

18.2. Para aspectos técnicos específicos, a qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (§ 9º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei 14.133/21.

18.4. Durante o processo licitatório, é vedada a participação simultânea de empresa como licitante principal e como subcontratada de outra licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0866b8c5d5c69

18.5. Durante a execução contratual, é vedada a subcontratação de empresa que participou do processo licitatório como licitante principal.

Palhoça, 22 de janeiro de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0866b8c5d5c69

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 11/02/2026 15:06:01